



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 28 de novembro de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2017

Prestação de serviço de confecção de fardamento com fornecimento de tecido.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: CAMILA REGINA MELCHIADES – EPP e JESSICA RAMALHO ME, deliberou por CLASSIFICÁ-LAS.

Após disputa, negociação, análise das documentações e parecer técnico da Unidade Requisitante, deliberou por HABILITAR e APROVAR os lotes 01, 02 e 03 para a empresa JESSICA RAMALHO ME.

Publique-se e aguarde-se prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 10.520/02, e após encaminhe-se à Autoridade Superior para ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.

Piracicaba, 27 de novembro de 2017.

Karolina Figueiredo Ferreira
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 236/2017

Prestação de Serviços de Software em plataforma Web, na forma de Processamento de Dados, para gerenciamento, armazenamento e Integração da Gestão de Informações da Rede Municipal de Saúde

A Pregoeira comunica que conforme disposto no item 5.e do Termo de Referência do Edital, a demonstração do Software deverá ser realizada nas seguintes datas:

29/11/2017 – 13 às 17 horas – Centro de Qualificação Permanente- 3º andar;
30/11/2017 – 09 às 17 horas – Anfiteatro do Centro Cívico – Térreo 1;
01/12/2017 – 09 às 17 horas – Centro de Qualificação Permanente – 3º andar.

A apresentação deverá ser feita por equipe devidamente credenciada pela licitante , composta por no máximo 03 técnicos.

Piracicaba, 27 de novembro de 2017.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 237/2017

Registro de Preços para fornecimento parcelado de concreto usinado.

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa: CONCREBASE SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, deliberou por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação e análise das documentações, deliberou por HABILITÁ-LA e APROVÁ-LA no item 01.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para HOMOLOGAÇÃO.

Piracicaba, 27 de novembro de 2017.

Karolina Figueiredo Ferreira
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 238/2017

Fornecimento parcelado de concreto estrutural, durante o exercício de 2018.

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa: CONCREBASE SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, deliberou por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação e análise das documentações, deliberou por HABILITÁ-LA e APROVÁ-LA no item 01.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.

Piracicaba, 27 de novembro de 2017.

Karolina Figueiredo Ferreira
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 240/2017

Fornecimento de sistema pedagógico de ensino para curso Pré vestibular Semi Extensivo, durante o exercício de 2018.

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa: SOMOS SISTEMA DE ENSINO LTDA, deliberou por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação e análise das documentações, deliberou por HABILITÁ-LA e APROVÁ-LA no item 01.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.

Piracicaba, 27 de novembro de 2017.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 259/2017

Objeto: Prestação de serviços de fonoterapia para tratamento de disfagia, para atender a mandado judicial. Início da Sessão Pública: 12/12/2017 às 10h.

O Edital completo encontra-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 27 de novembro de 2017.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2017

ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

“DEFERIDO” nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal 3966/95, c/c artigo 62 da Lei 9394/96 e artigo 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997 c/c Resolução CNE/CP nº 01 de 15/05/2006.

ANALUCIA MAESTRO PREZOTTO, nº funcional 174924, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de da data do requerimento, Protocolo nº 170913/2017.

ERCILIA MARIA DE SOUZA, nº funcional 190674, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de da data do requerimento, Protocolo nº 170915/2017.

LUCIMARA ANGELA DANIEL MATOS, nº funcional 228389, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de da data de admissão.

MARCELA MARIA GALAFASSE LAHR NEVES, nº funcional 228389, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de da data de admissão.

“INDEFERIDO” tendo em vista que o artigo 4º da Lei 3966-95 não ampara os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

DEBORA RAQUEL CORREA CAVAGIONI, nº funcional 172966, TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 168295/2017.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE SEXTA PARTE

“DEFERIDO” nos termos do artigo 67, I, da Lei Municipal 1972/72.

BENEDITO LUIZ ALVES, nº funcional 134618, MOTORISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conta com um tempo de serviço prestado a esta Municipalidade de 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias, durante o período de 05/12/1995 a 02/06/1996 Protocolo nº 167487/2017.

IAMARA DE LOURDES TABAY MASCARIN, nº funcional 131892, MONITOR DE CEC, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conta com um tempo de serviço prestado a esta Municipalidade de 01 (um) ano, 01 (um) mês e 13 (treze) dias, tendo sido descontados 04 (quatro) dias de faltas injustificadas, durante o período de 28/06/1988 a 14/08/1989 Protocolo nº 165810/2017.

JOSE ADELMO BARBOZA GONÇALVES, nº funcional 145917, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conta com um tempo de serviço prestado a esta Municipalidade de 04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 12 (doze) dias, durante o período de 19/11/1990 a 02/02/1995 Protocolo nº 165807/2017.

MARIA APARECIDA MARGATO DA SILVA, nº funcional 134141, PROFESSOR DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conta com um tempo de serviço prestado a esta Municipalidade de 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias, durante o período de 03/03/1997 a 29/08/1997 e de 04 (quatro) meses e 01 (um) dia, durante o período de 08/09/1997 a 08/01/1998 Protocolo nº 168366/2017.

MARILIA PONTES E COSTA, nº funcional 133724, PROFESSOR DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conta com um tempo de serviço prestado a esta Municipalidade de 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias, durante o período de 03/03/1997 a 29/08/1997 e de 04 (quatro) meses e 01 (um) dia, durante o período de 08/09/1997 a 08/01/1998 Protocolo nº 163899/2017.

SILVANA MARIA DE OLIVEIRA CHADDAD, nº funcional 134141, PROFESSOR DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conta com um tempo de serviço prestado a esta Municipalidade de 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias, durante o período de 03/03/1997 a 29/08/1997 e de 04 (quatro) meses e 01 (um) dia, durante o período de 08/09/1997 a 08/01/1998 Protocolo nº 163901/2017.

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

“DEFERIDO”

DENISE DE FATIMA AMARO SANTANA, foi servidor (a) desta Municipalidade, no período de 22/11/1996 a 14/01/2009, onde exerceu o cargo de MONITOR DE CEC, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: 4.433 dias ou 12 (doze) anos, 01 (um) mês e 23 (vinte e três) dias, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 168338/2017.

LINAMARIA SOARES RIBEIRO DE MORAES, foi servidor (a) desta Municipalidade, no período de 06/10/2003 a 03/02/2011, onde exerceu o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: 2.673 dias ou 07 (sete) anos, 03 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 168324/2017.

MARIA HELENA DE CAMARGO CAMPOS, foi servidor (a) desta Municipalidade, no período de 07/07/1998 a 02/05/2011, onde exerceu o cargo de MERENDEIRO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: 3.949 dias ou 10 (dez) anos, 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias, tendo sido descontados 483 (quatrocentos e oitenta e três) dias de afastamento sem vencimento, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 162588/2017.

ROSEMEIRE CEZARINO MORAES SANTOS, foi servidor (a) desta Municipalidade, no período de 01/06/2000 a 04/10/2001, onde exerceu o cargo de PROFESSOR DE PRÉ ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: 484 dias ou 01 (um) ano, 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA

“DEFERIDO”

CICERA FERREIRA DE ARAUJO, desta Municipalidade, com registro funcional nº 128907, MONITOR DE CEC, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, nomeado(a) em 22/10/1997, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura de: 20 (vinte) anos e 24 (vinte e quatro) dias, referentes ao período 22/10/1997 a 16/11/2017, tendo sido descontados 01 (um) dia de falta injustificada e, sido computados 12 (doze) anos, 05 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias, prestados a empresas particulares, totalizando: 32 (trinta e dois) anos, 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias, Protocolo nº 170079/2017.

MISAEEL GEMENTE FILHO, é servidor(a) desta Municipalidade, com registro funcional nº 101763, SERVIÇOS GERAIS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, admitido(a) em 06/01/1992 e nomeado(a) em 12/11/1996, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura de: 25 (vinte e cinco) anos, 10 (dez) meses e 03 (três) dias, referentes ao período 06/01/1992 a 09/11/2017, tendo sido descontados 01 (um) dia de falta injustificada e, sido computados 05 (cinco) anos, 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias, prestados a empresas particulares, totalizando: 31 (trinta e um) anos, 04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias, Protocolo nº 168504/2017.

**CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO**

“DEFERIDO”: 03 meses, nos termos do artigo 75 da Lei Municipal 1972/72.

ANTONIO CESAR MUNIZ, nº funcional 63656, CHEFE DE SETOR*, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS, Protocolo nº 166797/2017.

CLEIDE DA COSTA E ANDRADE, nº funcional 146298, PROFESSOR DE PRE ESCOLA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 166398/2017.

EDIMILSON OLIVEIRA SANTOS, nº funcional 63587, CHEFE DE SETOR*, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Protocolo nº 170801/2017.

ISAMAURA APARECIDA ALVES, nº funcional 190479, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 16609882017.

MARIAANGELA FACCO, nº funcional 78411, ESCRITURARIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, Protocolo nº 169344/2017.

MARIA LUCIANA DE GODOY ROCHA, nº funcional 145261, PROFESSOR DE PRE ESCOLA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 166409/2017.

ROCI FELIPPE BAPTISTA, nº funcional 72581, ESCRITURARIO-ESTATUTARIO, junto à PROCURADORIA GERAL, Protocolo nº 167066/2017.

ROSANGELA MARIA FRANCO TRANQUELIN, nº funcional 84689, CHEFE DE SETOR*, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENV ECONÔMICO, Protocolo nº 167988/2017

“INDEFERIDO” por incidir no Artigo 76 item II, da Lei Municipal 1972/72

OSVENI JÚLIO DE ALMEIDA, nº funcional 59215, ESCRITURARIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS, sendo seu último reinício em 05/01/2016, Protocolo nº 166800/2017.

FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNIA

“DEFERIDO”: 1.1/2 mês nos termos do artigo 78 da Lei Municipal 1972/72.

ANTONIO ARRUDA DE OLIVEIRA, nº funcional 54959, PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 40 HS-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E ATIV. MOTORAS, Protocolo nº 11532/2017

ANTONIO SERGIO GIACOMINI, nº funcional 122152, MOTORISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 9499/2017

BENEDITO APARECIDO BARBOSA, nº funcional 122185, MOTORISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 9498/2017

ELSON RODRIGUES DA SILVA, nº funcional 58627, TRATORISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, Protocolo nº 11719/2017

FERNANDO DIAS LIMA, nº funcional 127028, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 124942/2017

JAIR GOMES DE MORAES, nº funcional 85806, AUXILIAR DE OFÍCIO -ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, Protocolo nº 10049/2017

JOANA DARC TEIXEIRA, nº funcional 96111, SERVIÇOS GERAIS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Protocolo nº 9919/2017

LUCIMEIRE APARECIDARANDO ALVES, nº funcional 85167, ASSISTENTE DE SAÚDE-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 8148/2017

MANOEL LEMES RODRIGUES, nº funcional 83347, SERVIÇOS GERAIS -ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL TRÂNSITO E TRANSP. PÚBLICOS, Protocolo nº 8333/2017

MARCOS ALEXANDRE PAVANELLO RODRIGUES, nº funcional 106977, SUB INSPETOR 1-ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 24749/2017

MARISE MONTEIRO, nº funcional 98501, AUXILIAR DE CAMPO (SU-CEM)-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 8147/2017

NARZI ALVES NOVAES, nº funcional 106256, SUB INSPETOR 1-ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 9553/2017

PAULO ALEXANDRE BENTO, nº funcional 75604, OPERADOR DE MAQUINAS-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, Protocolo nº 11720/2017

ROBERTO STOCCO, nº funcional 194953, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 40 HS-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E ATIV. MOTORAS, Protocolo nº 11533/2017

ROGERIO DOS SANTOS NEVES, nº funcional 122441, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 9751/2017

ROMULO BLASIG, nº funcional 121548, OPERADOR DE MAQUINAS-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, Protocolo nº 11895/2017

SEVERINO AUGUSTO DE SOUZA, nº funcional 85932, AUXILIAR DE OFÍCIO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, Protocolo nº 11721/2017

SILVANA ASSIS ZEFERINO MARTINS, nº funcional 122678, MERENDEIRO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 11262/2017

SILVIA CRISTINA INACIO, nº funcional 79134, AUXILIAR JUNIOR-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Protocolo nº 11645/2017

VALDIRENE APARECIDA OSTI, nº funcional 106859, INSPETOR-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 7791/2017

FÉRIAS PRÊMIO EM GOZO

“DEFERIDO”: 03 meses nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72.

FERNANDA LOPES MENINI, nº funcional 157462, ENFERMEIRO NIVEL SUPERIOR-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 08/01/2018 Protocolo nº 166692/2017.

“DEFERIDO”: 1.1/2 mês nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72.

ANTENOR DE TOLEDO CAETANO, nº funcional 109022, AUXILIAR DE OFÍCIO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, a partir de 04/12/2017 Protocolo nº 172207/2017.

APARECIDA CARDOSO DINIZ DO MONTE, nº funcional 127639, SERVIÇOS GERAIS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a partir de 18/12/2017 Protocolo nº 168461/2017.

CARLOS JUNIOR LOPES, nº funcional 173595, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 09/12/2017 Protocolo nº 163375/2017.

FABIO ROGERIO CASAROLLO, nº funcional 134989, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 09/12/2017 Protocolo nº 171060/2017.

GISELI APARECIDA LAMBERTUCHI BARION, nº funcional 80108, CHEFE DE SETOR*, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, a partir de 02/01/2018 Protocolo nº 171124/2017.

ROGERIO JOSE DE OLIVEIRAE SILVA, nº funcional 134744, FISCAL DE SERVIÇO PÚBLICO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, a partir de 02/01/2018 Protocolo nº 170051/2017.

ROSANGELA MARIA FRANCO TRANQUELIN, nº funcional 84689, CHEFE DE SETOR*, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENV ECONÔMICO, a partir de 18/12/2017 Protocolo nº 167962/2017.

LICENÇA ADOÇÃO

“DEFERIDO” nos termos do artigo 1º da Lei Municipal 5144/03.

CLARYSANGELA GUEDES DE SOUSA BELLATTO, nº funcional 18.325-5, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 23/10/2017 Protocolo nº 161612/2017.

LICENÇA DOAÇÃO DE SANGUE

“DEFERIDO” 01 dia, nos termos do artigo 3º, § IV da Lei Municipal 5619/2005 c/c decreto municipal 16618/2016.

ANDREA FERNANDA PAGOTTO MESSIAS, nº funcional 197109, MERENDEIRO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/11/2017 Protocolo nº 173732/2017.

ANDRELIZA CESAR DE OLIVEIRA, nº funcional 227897, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/11/2017 Protocolo nº 171505/2017.

ANGELICAAZEVEDO DE SOUZA, nº funcional 188961, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13/11/2017 Protocolo nº 172411/2017.

BARBARA DETONI BORDA BLANCO, nº funcional 197166, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/11/2017 Protocolo nº 172408/2017.

CARLOS ROBERTO BIANCHI, nº funcional 155227, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 17/11/2017 Protocolo nº 172928/2017.

CRISTIANE DE ALMEIDA, nº funcional 169492, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/11/2017 Protocolo nº 174407/2017.

DANIELA MUNIZ MARTIM, nº funcional 203009, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/11/2017 Protocolo nº 173771/2017.

DANIELE QUARTAROLO, nº funcional 227188, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/11/2017 Protocolo nº 173752/2017.

DANIELLY GALVÃO LEAL SOUSA, nº funcional 212458, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/11/2017 Protocolo nº 173764/2017.

DONALDO ANTONIO MAISTRO, nº funcional 87532, OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, a partir de 16/11/2017 Protocolo nº 173777/2017.

EDILEIA FERNANDA MAZZERO FORMAGGIO, nº funcional 158075, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/11/2017 Protocolo nº 172416/2017.

ELEN ROBERTA CAMARGO OLIVEIRA, nº funcional 169093, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/11/2017 Protocolo nº 174402/2017.

FERNANDO OLIVEIRA DA CRUZ JUNIOR, nº funcional 241779, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/11/2017 Protocolo nº 173723/2017.

FLAVIA REGINA DA COSTA BICUDO, nº funcional 154358, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/11/2017 Protocolo nº 172410/2017.

GEANE DA COSTA BRASIL, nº funcional 216933, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/11/2017 Protocolo nº 173769/2017.

GEISE TERTULIANO DA SILVA VIANA, nº funcional 184768, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/11/2017 Protocolo nº 173780/2017.

GERALDO FEDRIZZE JUNIOR, nº funcional 183051, MONITOR DE INFORMÁTICA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/11/2017 Protocolo nº 173734/2017.

GISELE ALVES COELHO PRATES, nº funcional 218774, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/11/2017 Protocolo nº 174398/2017.

INGRID VERIDIANA BRAGA, nº funcional 214574, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/11/2017 Protocolo nº 173715/2017.

JOICE DE LIMA COSTA, nº funcional 202347, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/11/2017 Protocolo nº 173724/2017.

JULIANA APARECIDA SCARPARI DA SILVA, nº funcional 208930, MERENDEIRO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13/11/2017 Protocolo nº 171511/2017.

JULIANA FERREIRA BRESSAN, nº funcional 202878, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/11/2017 Protocolo nº 173776/2017.

KAMILA ANDREA RAMOS DE CARVALHO, nº funcional 212555, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/11/2017 Protocolo nº 171503/2017.

KEILA CRISTINA SILVA DE SOUZA PASTORI, nº funcional 166212, MERENDEIRO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/11/2017 Protocolo nº 173782/2017.

LARISSABUENO DE OLIVEIRA, nº funcional 222828, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/11/2017 Protocolo nº 174405/2017.

LUCIANA FERREIRA WENDEL, nº funcional 195582, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 03/11/2017 Protocolo nº 168293/2017.

LUCIANA JORGE AUGUSTO, nº funcional 155386, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 13/11/2017 Protocolo nº 172901/2017.

MARCOS VIEIRA, nº funcional 203777, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 09/11/2017 Protocolo nº 169212/2017.

MELINA MELO MURBACH CASTELLARI, nº funcional 156271, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/11/2017 Protocolo nº 174409/2017.

MICHELE FERNANDA CHIARANDA ESTEVAM, nº funcional 185075, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/11/2017 Protocolo nº 173765/2017.

MIRIÃ ALMEIDA DE SOUZA SILVA, nº funcional 212806, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/11/2017 Protocolo nº 174404/2017.

MIRIAM LEIKO NODA BARBOSA, nº funcional 199201, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/11/2017 Protocolo nº 173755/2017.

MURILO TREVISAN BORTOLIN, nº funcional 202673, ESCRITURÁRIO DE ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/11/2017 Protocolo nº 173709/2017.

NADEIA DORASSI QUEIROZ, nº funcional 169696, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/11/2017 Protocolo nº 172409/2017.

PATRICIA DA SILVA ORTOLANI, nº funcional 210536, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13/11/2017 Protocolo nº 171510/2017.

PATRICIA DA SILVA PERANDINI, nº funcional 212717, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13/11/2017 Protocolo nº 171516/2017.

PATRICIA RODRIGUES COCATO, nº funcional 155838, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/11/2017 Protocolo nº 172413/2017.

RAFAEL MORAES HIGASIARAGUTI, nº funcional 200794, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/11/2017 Protocolo nº 173730/2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA ALECRIM PIRES, nº funcional 195822, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/11/2017 Protocolo nº 174406/2017.

RENATA TIMOTEO DO CARMO GONÇALVES, nº funcional 202584, ORIENTADOR DE ALUNOS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/11/2017 Protocolo nº 174408/2017.

SAMANTA VENDRAME MACHADO, nº funcional 214094, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/11/2017 Protocolo nº 173727/2017.

TATIANE BOMBARDA MULLER, nº funcional 177492, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS, a partir de 16/11/2017 Protocolo nº 174888/2017.

THAIS BARBOSA SANTANA, nº funcional 195998, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/11/2017 Protocolo nº 172406/2017.

VANESSA MARTINS MUSSINI, nº funcional 214825, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/11/2017 Protocolo nº 173761/2017.

VERIDIANA CRISTINA BUCCINELLI, nº funcional 164279, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/11/2017 Protocolo nº 173759/2017.

LICENÇA GALA

“DEFERIDO” 09 dias, conforme artigo 320, § 3º, da CLT.

SARAH STAPAIT, nº funcional 214914, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/11/2017 Protocolo nº 172968/2017.

LICENÇA NOJO

“DEFERIDO” 09 dias, conforme artigo 320, § 3º, da CLT.

ALESSANDRA ODAS MARQUETI, nº funcional 139432, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/11/2017 Protocolo nº 173844/2017.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

“DEFERIDO” nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 7000, de 02 de maio de 2011.

ANDREA CRISTINA MARTINATTI SOUZA, nº funcional 166917, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/03/2018 Protocolo nº 172384/2017.

LUCIANE DE OLIVEIRA ANGELI, nº funcional 197361, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/03/2018 Protocolo nº 172382/2017.

LUCIANE ZOCCA MUELA, nº funcional 202495, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 03/03/2018 Protocolo nº 172674/2017.

SANDRA MARIA SANTOS DE LIMA, nº funcional 226467, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/03/2018 Protocolo nº 172973/2017.

SIMONIA APARECIDA DA SILVA, nº funcional 193102, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 27/02/2018 Protocolo nº 173045/2017.

“INDEFERIDO” nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 7000, de 02 de maio de 2011.

JULIANA DE FATIMA MAZZERO, nº funcional 126712, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL E TURISMO, Protocolo nº 167024/2017.

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

“DEFERIDO” nos termos da Lei Municipal 5714/2006.

CELIAREGINARAMOS DA SILVA, nº funcional 98823, SERVIÇOS GERAIS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, Protocolo nº 157852/2017.

Piracicaba, 27 de Novembro de 2017

EROTIDES GIL BOSSHARD
Secretario Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Edital de Chamamento Público nº 27/2017 - SEMDES

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016, pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017; na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela de nº 12.435, de 06 de julho de 2011 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, a NOB/RH-2009 e Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012, Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 - que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 - que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Proteção Social Básica - Equipe Volante.

DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública federal para a execução do Serviço de Proteção Social Básica - Equipe Volante.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

2.2.1. Ofertar o Serviço de Proteção Social Básica - Equipe Volante.

a) OBJETIVOS GERAIS:

Ofertar serviços de proteção social básica, com a finalidade de atender as famílias referenciadas aos CRAS, que vivem em locais com baixa cobertura de atendimento, em áreas rurais e de difícil acesso da população, visando fortalecer a sua função protetiva, prevenindo a ruptura dos seus vínculos, por meio da promoção ao acesso e usufruto de direitos.

a.1) OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;

Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidades sociais vivenciadas;

Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;

Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;

Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;

Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

2.2.2. PROVISÕES

a) BEM IMÓVEL: Imóvel de propriedade da executora ou locado pela executora, para localização de sede administrativa.

b) AMBIENTE FÍSICO: Não se aplica.

c) RECURSOS MATERIAIS: Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, artigos pedagógicos, culturais e esportivos, acervos culturais, entre outros.

d) RECURSOS OPERACIONAIS: Planejamento operacional necessário para o desenvolvimento direto e indireto, quando houver, do objeto, tais como: contratação de serviços de terceiros, transporte, telefone, internet, energia elétrica, entre outros.

e) RECURSOS HUMANOS:

EQUIPE DE REFERÊNCIA

Quantidade	Escolaridade	Função	Carga Horária
01	Ensino Superior	Supervisor	40 horas
06	Ensino Superior	Assistente Social	30 horas
06	Ensino Superior	Psicólogo	30 horas
01	Ensino Médio	Administrativo	40 horas
01	Ensino Médio	Serviços Gerais	30 horas

f) PERÍODO DE FUNCIONAMENTO: diariamente, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00.

g) FORMAS DE ACESSO: Por demanda espontânea, busca ativa, encaminhamento dos CRAS e demais serviços da rede socioassistencial, encaminhamento das demais políticas públicas.

JUSTIFICATIVA

3.1. A equipe volante é uma estratégia de ação e aproximação dos Serviços de Proteção Social Básica aos territórios, prioritariamente aos que apresentem características de alta dispersão populacional, que sejam extensos e/ou rurais. A área territorial de Piracicaba é de 1.376,91 Km2, sendo o 19º Município do Estado em Extensão, segundo dados do Censo do IBGE 2010, com área urbana é 229,66 Km2 e rural de 1.147,25 Km2.

Portanto devido sua extensão territorial, seria imprescindível novas configurações de equipes. Podemos considerar ainda a base de dados do Cadastro Único do Governo Federal, onde atualmente 27.908 famílias estão inscritas no (junho/2017-MDS), e parte destas estão ou deverão ser referenciadas aos CRAS do Município, assim se considerarmos a extensão do território a partir do ponto de localização do CRAS, parte desta população não terá seu atendimento garantido, pois destas 30% do total, aproximadamente 8.317 residem na região Centro e Leste do Município de Piracicaba, sendo que 2.785 estão na faixa de pobreza e extrema pobreza e na região Norte, 20% sendo 5.020 famílias inseridas no Cadastro Único e destas 1.796 na faixa de pobreza e de extrema pobreza, ressaltamos que especificamente na região Norte foi considerado o grande crescimento de empreendimentos habitacionais nos últimos três anos, o que amplia o número de habitantes da região.

Devido a grande extensão, e indicadores de vulnerabilidade social, são indicadas duas equipes que poderão atuar com referência aos CRAS já existentes.

O objetivo será redução dos dificultadores de acesso, e possibilitar garantia de direitos e serviços.

TIPO DE SERVIÇO: Serviço de Proteção Social Básica - Equipe Volante.

DESCRIÇÃO GERAL: Consiste no trabalho social realizado por Equipes Volantes, voltado às famílias residentes em territórios dispersos das proximidades dos CRAS e/ ou em áreas rurais, por meio de busca ativa e atendimento descentralizado realizado em equipamentos comunitários, com a finalidade de complementar as ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

QUANTIDADE DE SERVIÇOS: 01

VAGAS: 300 metas.

ABRANGÊNCIA: Municipal.

PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Comprovante de inscrição da OSC no Conselho Municipal de Assistência Social de Piracicaba - CMAS e no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quando tratar-se de serviço destinado a criança e adolescente;

4.3. Não é permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas.

ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;

possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;

apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta;

apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil;

atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III da referida legislação;

tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; ou

tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser designada oportunamente.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813/13.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará o seguinte cronograma:

Descrição da Etapa	Datas
Publicação do Edital de Chamamento Público.	28/11/2017
Envio das propostas pelas OSCs.	De 29/11/2017 a 28/12/2017
Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	29/12/2017 a 05/01/2018
Divulgação do resultado preliminar (estimativa).	08/01/2018
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	05 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas, se houver (estimativa) .	23/01/2018

7.2.Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) e mais bem classificada(s).

7.3.Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital se encontra disponibilizado e divulgado no site da Prefeitura do Município de Piracicaba, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 03/2017 - SEMDES”, e entregues aos cuidados da Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Rua Alferes José Caetano, 1128 – Centro – Piracicaba/SP, das 08:30hs às 16:30hs, podendo, ainda, ser enviada por via postal.

7.4.2. A proposta será em 01 (uma) via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

7.4.3.Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Prefeitura.

7.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta. Caso venha a apresentar mais de 01 (uma) proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última.

7.4.5.Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexocom a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- o valor global.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção divulgará o julgamento das propostas e o resultado preliminar do processo de seleção, no diário oficial do município.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo, observado o contido no Anexo V – Referências para Colaboração.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Quesito	Critérios de Julgamento	Pontuação
(A) ADEQUAÇÃO	Clareza e coerência no detalhamento das ações e dos recursos financeiros, para execução do serviço socioassistencial ou complementar face ao Referencial Técnico.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(B) CONSISTÊNCIA	Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço socioassistencial ou complementar face ao Referencial Técnico.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(C) CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL	Recursos humanos de acordo com as exigências de Equipe de Referência e com vínculo empregatício adequado à execução do objeto.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
	Experiência comprovada na execução do serviço socioassistencial ou complementar objeto da parceria ou de natureza semelhante.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(D) SUSTENTABILIDADE	Outras fontes de recurso e/ou apoio institucional.	1 ponto se atender o quesito completamente o quesito. 0,5 pontos se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(E) VALOR GLOBAL	Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao Valor Global da Proposta.	1 ponto se o valor global proposto é de 05% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência. 0,5 pontos se o valor global proposto é igual ou até 04% (quatro por cento) mais baixo do que o valor de referência. 0 ponto se o valor global proposto é superior ao valor de referência.
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (C), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (C), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, benefícios, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 4,0 (quatro) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexocom a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção diante da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive do orçamento disponível.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site oficial da Prefeitura, iniciando-se o prazo para recurso a partir da publicação no diário oficial do município.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, de forma impressa, a ser protocolizada no endereço e horários constante no item 7.4.1. deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, perante a Comissão de Seleção que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

7.7.4. Interposto recurso, fica aberto aos demais interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Exmo. Sr. Prefeito, com as informações necessárias à decisão final. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.3.Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.4.O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no site oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados os Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e V – Referências para Colaboração.

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexocom a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sites eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade;

VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

XI - declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade; e



8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

8.2.6. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

8.2.7.O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, no endereço informado no item 7.4.1 deste Edital.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

8.3.4.Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.5.1.A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3.No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6.Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial da União. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1.Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação orçamentária nº 2.08.243.0013.2337.0000 e 2.08.243.0013.2359.0000.

9.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Prefeitura do Município de Piracicaba indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3.O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 865.600,00 (Oitocentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais) no exercício de 2018. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.4.O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração, R\$ 865.600,00 (Oitocentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme disposto no Anexo V – Referências para Colaboração. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

9.6.Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

9.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

9.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1.Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação do presente Edital, deverão ser por petição impressa, por qualquer pessoa, desde que com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para o recebimento das propostas, devendo ser protocolizada no endereço informado no subitem 7.4.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção.

11.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.1.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4.O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.

11.5. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.7. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Referências para Colaboração;

Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração; e

Anexo VIII – Declaração de Contrapartida (quando couber).

Piracicaba, 27 de Novembro de 2017.

ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/2017 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Piracicaba, de de 2017.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/14, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Piracicaba, de de 2017.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 25, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.093/17, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 25, do Decreto Municipal nº 17.093/17, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; ou
(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;

(b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica; e;

(c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Piracicaba, de de 2017.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade: Está regularmente constituída e inscrita no Conselho de Assistência Social do Município de Piracicaba; Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019/14;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

Piracicaba, de de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO			
01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE conforme contido no Cartão do CNPJ.	02 -CNPJ	03 - EXERCÍCIO	04 - UF
05 – DDD	06 – FONE	07 - FAX	08 - E-MAIL
19 – SERVIÇO A SER OFERTADO			
110 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO			
11 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO			
12 – OBJETIVO GERAL			
13 – OBJETIVO ESPECÍFICO			
14 - METAS A SEREM ATINGIDAS			
15 - METODOLOGIA			
16 – INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS			
17- RECURSOS			
17.1. - HUMANOS			
17.2. - MATERIAIS			
17.3. - OPERACIONAIS			
17.4 – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO			
/ / DATA NOME DO ORDENADOR DE DESPESA ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA			
/ / DATA NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL			

OBS: Instruções para preenchimento do Anexo IV. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.
CAMPO 01 – NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE
Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.
CAMPO 02 – CNPJ
Indicar o número de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CAMPOS 03 e 04 - EXERCÍCIO E UF
Indicar o exercício (Ano) correspondente à solicitação dos recursos e a sigla da Unidade da Federação onde se localiza a sede do Órgão ou Entidade Proponente.
CAMPOS DE 05 a 08 - DDD, FONE, FAX e E-MAIL.
Indicar o código de Discagem Direta a Distância, do telefone, do fac-símile e do correio eletrônico (via INTERNET).
CAMPO 09 – SERVIÇO/AÇÃO A SER OFERTADO(A)
Indicar o nome do Serviço/ação a ser ofertado.
CAMPO 10 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO
Descrever, sucintamente, o objeto que se pretenda alcançar com o financiamento do projeto.
CAMPO 11 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
Apresentar detalhadamente as justificativa do serviço proposto.
CAMPO 12 – OBJETIVOS GERAL
Descrever o objetivo geral a ser atingido pelo serviço
CAMPO 13 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Descrever os objetivos específicos a serem atingidos com a execução do serviço.
CAMPO 14 - METAS
Descrever as metas a serem atingidas pelo serviço/ação.
CAMPO 15 - METODOLOGIA
Descrever a forma de execução das atividades para o cumprimento dos objetivos/metad.
CAMPO 16 – INDICADORES DE AFERIÇÃO DAS METAS
Descrever a forma de aferição das metas a serem atingidas.
CAMPO 17– RECURSOS
17.1 – HUMANOS – Detalhar as despesas: função a ser desempenhada, quantidade de funcionários, carga horária, salário mês (incluir todos os adicionais que compõem o salário), encargos (detalhar cada um).
17.2 – MATERIAIS – Detalhar os recursos materiais informando: descrição,tipo, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total.
17.3 – OPERACIONAIS – Descrição, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total.

ANEXO V – Parte 1

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO				
01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ.		02- Finalidade		
PLANO DE APLICAÇÃO				
03. ESPECIFICAÇÃO	04. CONCEDENTE	05. PROPONENTE	06- SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$)	
MATERIAL DE CONSUMO	CORRENTE			
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA				
PESSOAL				
ENCARGOS				
Obs. Anexar memória de cálculo				
SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA				
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	CAPITAL			
INVESTIMENTO				
SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA				
07 - TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente.				
/ / DATA NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL				
/ / DATA NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS				

OBS: Instruções para preenchimento do Anexo V – Parte 1. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.
CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE
Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.
CAMPO 02 - FINALIDADE
Descrever a finalidade a ser beneficiada com os recursos a serem repassados (ex. assistencial, saúde, educacional ou cultural, etc...).
CAMPO 03 - ESPECIFICAÇÃO
Indicar a natureza da despesa correspondente à aplicação dos recursos.
CAMPOS 04/05- CONCEDENTE/PROponente - CORRENTE/CAPITAL
Indicar os valores de despesa corrente (de custeio) e de capital (investimento) do projeto a ser custeado com recursos públicos e os que correrão à conta da entidade.
CAMPO 06 – SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTOS
Indicar a somatória dos valores das linhas.
CAMPOS 07- TOTAIS
Indicar os valores correntes e de capital referentes ao concedente e ao proponente.

ANEXO V – Parte 2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA		PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ.		02- FINALIDADE		03 - EDITAL N. °:			
CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)	04- ANO	05 - MÊS					
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
06- TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA CONCEDENTE R\$							
PROponente (EM R\$ 1,00)	04- ANO	05 - MÊS					
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
06- TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA PROponente R\$							
TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS – CONCEDENTE + PROponente R\$							

/ / DATA NOME DO ORDENADOR DE DESPESA ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA		
/ / DATA NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL		

OBS: Instruções para preenchimento do Anexo V – Parte 2. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.
CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE
Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.
CAMPO 02 - FINALIDADE
Descrever a finalidade a ser beneficiada com os recursos a serem repassados (ex. assistencial, saúde, educacional ou cultural, etc...).
CAMPO 03 - EDITAL N. °:
Indicar o número do Edital utilizado pela Secretaria responsável pela execução, fiscalização e controle.
CAMPO 04 - ANO - Indicar o exercício.
CAMPO 05 - MÊS
Indicar o valor de cada parcela que o proponente e o concedente deverão desembolsar.
CAMPO 06 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS
Indicar a soma dos valores das parcelas mensais do proponente e da concedente.



Edital de Chamamento Público nº 28/2017 - SEMDES

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016, pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017; na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela de nº 12.435, de 06 de julho de 2011 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, a NOB/RH-2009 e Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012, Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 - que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 - que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço Complementar ao Serviço de Proteção Social Especializado a Famílias e Indivíduos – Pré-Atendimento.

DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
- 1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução do Serviço Complementar ao Serviço de Proteção Social Especializado a Famílias e Indivíduos – Pré-Atendimento.
- 2.2. Objetivos específicos da parceria:

- 2.2.1. Ofertar o Serviço Complementar ao Serviço de Proteção Social Especializado a Famílias e Indivíduos – Pré-Atendimento.

a) OBJETIVOS GERAIS:

Ofertar atendimento inicial, individual e grupal, a famílias e indivíduos em situação de violação de direitos identificados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio das duplas do pré-atendimento, enquanto aguardam o acompanhamento psicossocial pela dupla de referência do PAEFI e do Serviço Complementar ao PAEFI.

a.1) OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Realizar diagnóstico das situações de famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, para compreensão das limitações e potencialidades dos membros da família;

Identificar prioridades para atendimento pelo PAEFI e do Serviço Complementar ao PAEFI.

2.2.2. PROVISÕES

- a) BEM IMÓVEL: Imóvel de propriedade da executora ou locado pela executora, para localização de sede administrativa.
- b) AMBIENTE FÍSICO: Espaços destinados a atendimento individualizado com privacidade, atividades coletivas e atividades administrativas.
- c) RECURSOS MATERIAIS: Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, artigos pedagógicos, culturais e esportivos, acervos culturais, entre outros.
- d) RECURSOS OPERACIONAIS: Planejamento operacional necessário para o desenvolvimento direto e indireto, quando houver, do objeto, tais como: contratação de serviços de terceiros, transporte, telefone, internet, energia elétrica, entre outros.
- e) RECURSOS HUMANOS:

EQUIPE DE REFERÊNCIA

Quantidade	Escolaridade	Função	Carga Horária
02	Nível Superior	Psicólogo	40h
02	Nível Superior	Assistente Social	30h

- f) PERÍODO DE FUNCIONAMENTO: diariamente, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00.

- g) FORMAS DE ACESSO: Encaminhamento de famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

JUSTIFICATIVA

3.1. A realidade brasileira nos mostra que existem famílias com as mais diversas situações socioeconômicas que induzem à violação dos direitos de seus membros, em especial, de suas crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência, além da geração de outros fenômenos como, por exemplo, pessoas em situação de rua, migrantes, idosos abandonados que estão nesta condição não pela ausência de renda, mas por outras variáveis da exclusão social.

Na história da Política de Assistência Social, a atenção à família sempre foi o foco de atuação, no entanto, era voltada ao atendimento ao indivíduo separadamente ao invés do coletivo familiar. As intervenções eram pautadas no sentido de ajustar o indivíduo às normas sociais.

Com as mudanças de paradigmas instituídos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Assistência Social passou a ser definida como política social pública, que encontra um locus no campo dos direitos humanos ao ser assumida como responsabilidade do Estado, tanto na qualificação das ações e dos serviços, quanto na universalização dos acessos. Considerada "Direito do cidadão e dever do Estado", constitui uma "[...] política de Seguridade Social não contributiva [...] ofertada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade para garantir o atendimento às necessidades básicas." (BRASIL, 1993).

A partir de então, a família, enquanto sua totalidade adquiriu maior importância e passou a ser tratada como dinâmica, contraditória, diversa e complexa, construída e redefinida constantemente pelo movimento econômico, social, histórico e cultural. (Maria Jacinta Carneiro Jovino da Silva).

Em 2005, é instituído o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, descentralizado e participativo, que tem por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira, definindo e organizando os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da política de assistência social, dentre elas Matricialidade Sociofamiliar.

Desta forma, o Serviço de Pré-atendimento se caracteriza pelo atendimento inicial individual e/ou grupal de famílias e indivíduos que aguardam o acompanhamento psicossocial do Serviço de Proteção Social Especializado a Famílias e Indivíduos e do Serviço Complementar ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, a fim de minimizar os riscos e vulnerabilidades e elencar as prioridades de atendimento pelas duplas de referência nos respectivos Serviços. O atendimento se caracteriza pelo apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos, conforme a seguir: Violência Física, Violência Psicológica, Negligência ou Abandono, Tráfico de Pessoas e Discriminação em decorrência da orientação sexual, raça e etnia.

TIPO DE SERVIÇO: Serviço Complementar ao Serviço de Proteção Social Especializado a Famílias e Indivíduos – Pré-Atendimento.

DESCRIÇÃO GERAL: Atendimento inicial individual e grupal a famílias e indivíduos em situação de violação de direitos identificados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

QUANTIDADE DE SERVIÇOS: 01

VAGAS: 300 metas.

ABRANGÊNCIA: Municipal.

PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/2014.

- 4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Comprovante de inscrição da OSC no Conselho Municipal de Assistência Social de Piracicaba - CMAS e no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quando tratar-se de serviço destinado a criança e adolescente;

- 4.3. Não é permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas.

ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;

possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;

apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta;

apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil;

atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

- 5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III da referida legislação;

tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou

tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser designada oportunamente.

- 6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813/13.

- 6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

- 6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

- 6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

- 7.1. A fase de seleção observará o seguinte cronograma:

Descrição da Etapa	Datas
Publicação do Edital de Chamamento Público.	28/11/2017
Envio das propostas pelas OSCs.	De 29/11/2017 a 28/12/2017
Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	29/12/2017 a 05/01/2018
Divulgação do resultado preliminar (estimativa).	08/01/2018
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	05 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas, se houver (estimativa) .	23/01/2018



7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) e mais bem classificada(s).

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital se encontra disponibilizado e divulgado no site da Prefeitura do Município de Piracicaba, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 03/2017 - SEMDES”, e entregues aos cuidados da Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Rua Alferes José Caetano, 1128 – Centro – Piracicaba/SP, das 08:30hs às 16:30hs, podendo, ainda, ser enviada por via postal.

7.4.2. A proposta será em 01 (uma) via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Prefeitura.

7.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta. Caso venha a apresentar mais de 01 (uma) proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última.

7.4.5. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

o valor global.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção divulgará o julgamento das propostas e o resultado preliminar do processo de seleção, no diário oficial do município.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo, observado o contido no Anexo V – Referências para Colaboração.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Quesito	Critérios de Julgamento	Pontuação
(A) ADEQUAÇÃO	Clareza e coerência no detalhamento das ações e dos recursos financeiros, para execução do serviço socioassistencial ou complementar face ao Referencial Técnico.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(B) CONSISTÊNCIA	Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço socioassistencial ou complementar face ao Referencial Técnico.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(C) CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL	Recursos humanos de acordo com as exigências de Equipe de Referência e com vínculo empregatício adequado à execução do objeto.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
	Experiência comprovada na execução do serviço socioassistencial ou complementar objeto da parceria ou de natureza semelhante.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(D) SUSTENTABILIDADE	Outras fontes de recurso e/ou apoio institucional.	1 ponto se atender o quesito completamente o quesito. 0,5 pontos se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(E) VALOR GLOBAL	Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao Valor Global da Proposta.	1 ponto se o valor global proposto é de 05% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência. 0,5 pontos se o valor global proposto é igual ou até 04% (quatro por cento) mais baixo do que o valor de referência. 0 ponto se o valor global proposto é superior ao valor de referência.
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (C), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (C), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, benefícios, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 4,0 (quatro) pontos;

b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

c) que estejam em desacordo com o Edital; ou

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção diante da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive do orçamento disponível.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site oficial da Prefeitura, iniciando-se o prazo para recurso a partir da publicação no diário oficial do município.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, de forma impressa, a ser protocolizada no endereço e horários constante no item 7.4.1. deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, perante a Comissão de Seleção que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

7.7.4. Interposto recurso, fica aberto aos demais interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Exmo. Sr. Prefeito, com as informações necessárias à decisão final. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no site oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados os Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e V – Referências para Colaboração.

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sites eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade;

VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

XI - declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade; e

8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.



8.2.6. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

8.2.7. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, no endereço informado no item 7.4.1 deste Edital.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

8.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial da União. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação orçamentária nº 2.08.244.0012.2344.0000.

9.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Prefeitura do Município de Piracicaba indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 325.522,00 (Trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais) no exercício de 2018. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.4. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração, R\$ 325.522,00 (Trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais), conforme disposto no Anexo V – Referências para Colaboração. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

9.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

9.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

9.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação do presente Edital, deverão ser por petição impressa, por qualquer pessoa, desde que com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para o recebimento das propostas, devendo ser protocolizada no endereço informado no subitem 7.4.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção.

11.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.1.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.

11.5. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.7. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Referências para Colaboração;

Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração; e

Anexo VIII – Declaração de Contrapartida (quando couber).

Piracicaba, 27 de Novembro de 2017.

ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/2017 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Piracicaba, de de 2017.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/14, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Piracicaba, de de 2017.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 25, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.093/17, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 25, do Decreto Municipal nº 17.093/17, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:
(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; ou
(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;

(b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica; e;

(c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Piracicaba, de de 2017.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade: Está regularmente constituída e inscrita no Conselho de Assistência Social do Município de Piracicaba; Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019/14;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

Piracicaba, de de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO				
01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE conforme contido no Cartão do CNPJ.		02 -CNPJ	03 - EXERCÍCIO	04 - UF
05 – DDD	06 – FONE	07 - FAX	08 - E-MAIL	
19 – SERVIÇO A SER OFERTADO				
110 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO				
11 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO				
12 – OBJETIVO GERAL				
13 – OBJETIVO ESPECÍFICO				
14 - METAS A SEREM ATINGIDAS				
15 - METODOLOGIA				
16 – INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS				
17- RECURSOS				
17.1. - HUMANOS				
17.2. - MATERIAIS				
17.3. - OPERACIONAIS				
17.4 – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO				
/ / DATA		NOME DO ORDENADOR DE DESPESA		ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA
/ / DATA		NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: Instruções para preenchimento do Anexo IV. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.
CAMPO 01 – NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE
Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.
CAMPO 02 – CNPJ
Indicar o número de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CAMPOS 03 e 04 - EXERCÍCIO E UF
Indicar o exercício (Ano) correspondente à solicitação dos recursos e a sigla da Unidade da Federação onde se localiza a sede do Órgão ou Entidade Proponente.
CAMPOS DE 05 a 08 - DDD, FONE, FAX e E-MAIL.
Indicar o código de Discagem Direta a Distância, do telefone, do fac-símile e do correio eletrônico (via INTERNET).
CAMPO 09 – SERVIÇO/AÇÃO A SER OFERTADO(A)
Indicar o nome do Serviço/ação a ser ofertado.
CAMPO 10 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO
Descrever, sucintamente, o objeto que se pretenda alcançar com o financiamento do projeto.
CAMPO 11 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
Apresentar detalhadamente as justificativa do serviço proposto.
CAMPO 12 – OBJETIVOS GERAL
Descrever o objetivo geral a ser atingido pelo serviço
CAMPO 13 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Descrever os objetivos específicos a serem atingidos com a execução do serviço.
CAMPO 14 - METAS
Descrever as metas a serem atingidas pelo serviço/ação.
CAMPO 15 - METODOLOGIA
Descrever a forma de execução das atividades para o cumprimento dos objetivos/metad.
CAMPO 16 – INDICADORES DE AFERIÇÃO DAS METAS
Descrever a forma de aferição das metas a serem atingidas.
CAMPO 17– RECURSOS
17.1 – HUMANOS – Detalhar as despesas: função a ser desempenhada, quantidade de funcionários, carga horária, salário mês (incluir todos os adicionais que compõem o salário), encargos (detalhar cada um).
17.2 – MATERIAIS – Detalhar os recursos materiais informando: descrição,tipo, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total.
17.3 – OPERACIONAIS – Descrição, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total.

ANEXO V – Parte 1

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO				
01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ.		02- Finalidade		
PLANO DE APLICAÇÃO				
03. ESPECIFICAÇÃO		04. CONCEDENTE	05. PROPONENTE	06- SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$)
MATERIAL DE CONSUMO	CORRENTE			
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA				
PESSOAL				
ENCARGOS				
Obs. Anexar memória de cálculo				
SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA				
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	CAPITAL			
INVESTIMENTO				
SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA				
07 - TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente.				
/ / DATA	NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL		ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	
/ / DATA	NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS		ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS	

OBS: Instruções para preenchimento do Anexo V – Parte 1. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

CAMPO 01 – NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.

CAMPO 02 - FINALIDADE

Descrever a finalidade a ser beneficiada com os recursos a serem repassados (ex. assistencial, saúde, educacional ou cultural, etc...).

CAMPO 03 - ESPECIFICAÇÃO

Indicar a natureza da despesa correspondente à aplicação dos recursos.

CAMPOS 04/05- CONCEDENTE/PROponente - CORRENTE/CAPITAL

Indicar os valores de despesa corrente (de custeio) e de capital (investimento) do projeto a ser custeado com recursos públicos e os que correrão à conta da entidade.

CAMPO 06 – SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTOS

Indicar a somatória dos valores das linhas.

CAMPOS 07- TOTAIS

Indicar os valores correntes e de capital referentes ao concedente e ao proponente.

ANEXO V – Parte 2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA		PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ.		02- FINALIDADE			03 - EDITAL N. °:		
	04- ANO	05 - MÊS					
CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
06- TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA R\$ CONCEDENTE							
	04- ANO	05 - MÊS					
PRO- PONENTE (EM R\$ 1,00)		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
06- TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA R\$ PROPONENTE							
TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS – CONCEDENTE + PROPONENTE						R\$	

/ / DATA	NOME DO ORDENADOR DE DESPESA	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA
/ / DATA	NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: Instruções para preenchimento do Anexo V – Parte 2. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

CAMPO 01 – NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.

CAMPO 02 - FINALIDADE

Descrever a finalidade a ser beneficiada com os recursos a serem repassados (ex. assistencial, saúde, educacional ou cultural, etc...).

CAMPO 03 - EDITAL N. °:

Indicar o número do Edital utilizado pela Secretaria responsável pela execução, fiscalização e controle.

CAMPO 04 - ANO - Indicar o exercício.

CAMPO 05 - MÊS

Indicar o valor de cada parcela que o proponente e o concedente deverão desembolsar.

CAMPO 06 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS

Indicar a soma dos valores das parcelas mensais do proponente e da concedente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 193 / 2017

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Cadastro Mobiliário de Contribuintes – C.M.C., débitos de Imposto Sobre Serviços – I.S.S. e outros assuntos pertinentes.

Piracicaba, 17 de Novembro de 2.017

CONTRIBUINTE.....	PROCESSO
FABIO LOPES TRANSPORTES ME.....	128687/2011
H.S. MALHEIROS & CIA LTDA.....	55486/2007
IMAGIN SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA.....	132236/2017
J. CLÉLIO DA SILVA PIRACICABA ME.....	122761/2013
JAC INSTALAÇÃO E MANUT. ELÉTRICA LTDA ME.....	181161/2014
MARIANO & MARIANO LTDA.....	7109/2003
MEDEIROS IMP. E COM. DE MOV. E TELEFONIA LTDA.....	88026/2013
NELSON FRANCO PIRACICABA ME.....	162639/2016
PAULO ROBERTO SOARES PIRACICABA ME.....	11339/1994
RICARDO AUGUSTO & CIA LTDA.....	26810/2003
ROBSON DE CAMPOS.....	192161/2015
TAXI WEB AGENCIA DIGITAL LTDA ME.....	129133/2012
TORKLINK COM. E SERV. ESPECIAIS LTDA.....	25319/2002

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Obrigatório de Farmácias e Drogarias

Nos dias 02 e 03 de dezembro de 2017, estarão de Plantão as Farmácias e Drogarias localizadas no Grupo 02, obedecendo, obrigatoriamente, o horário das 8h às 20h, de conformidade com a Lei nº 3.264/90 e Decreto nº 5.354/90.

FARMÁCIA	ENDEREÇO	FONE
CENTRO		
Drogal - Farmácia do Povo	Rua Gov. Pedro de Toledo, 926	3422-4363
Farmáxima Governador	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1.700	3422-5023
ALEMÃES/SÃO DIMAS		
Drogaria Farmaderma	Rua Dona Eugênia, 623	3422-8947
VILA REZENDE		
Farma VIP	Avenida Rui Barbosa, 577	3421-5471
Drogal	Avenida Manoel Conceição, 951	3421-4043
SANTA TEREZINHA		
Drogaria Santa Terezinha	Rua Virgílio da Silva Fagundes, 499	3425-1343
Farmavip - Vila Sonia	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 91	3425-1840
Drogaria STIPP	Rua Nilo Peçanha, 760	3425-1645

Piracicaba, 27 de novembro de 2017.

Plantão Noturno de Farmácias e Drogarias

Horário: das 20:00 às 08:00 horas
Período: 02 a 08 /12/2017

PLANTÃO NOTURNO

Farmácia	Endereço	Fone
Farmácia do Povo	Rua Gov. Pedro de Toledo, 926 Centro	3422-4363
Farmácia Droga Raia	Rua Gov. Pedro de Toledo, 980 Centro	3433-8554
Drogal Droga Pires	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1064 Centro	3422-3583

Piracicaba, 27 de novembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa TERMAQ – TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E ESCAVACOES LTDA, de que foi mantida a aplicação da penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, combinada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao Processo 48.887/15 - Concorrência 07/15.

Piracicaba, 01 de novembro de 2017.

Jorge Akira Kobayaski
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2017

Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	ITEM
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	07 e 18

Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 foram DESERTOS.

Piracicaba, 22 de novembro de 2017.

Dr. Pedro Antonio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2017 A

Aquisição de bombas submersas de alta vazão para lagos, filtros e algicida

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	LOTE
Balassa & Bonfatti Com. Aquários Ltda	01

Piracicaba, 17 de novembro de 2017.

Engº Agrº José Otávio Mentem
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

PROCURADORIA GERAL

Contratada: INTERLAB FARMACÊUTICALTDA. – CNPJ nº 43.295.831/0001-40 (SAÚDE)
Contrato nº 1373/2017.
Proc. Admin.: nº 104.390/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 158/2017 – Ata de Registro de Preços nº 414/2017 (válida até 17/10/2018).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).
Prazo: 31/12/2017.
Data: 27/11/2017.

Contratada: MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME. – CNPJ nº 15.195.640/0001-71 (SEMDES)
Contrato nº 1374/2017.
Proc. Admin.: nº 108.484/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 174/2017.
Objeto: Aquisição de material de pintura.
Valor: R\$ 2.911,24 (dois mil, novecentos e onze reais e vinte e quatro centavos).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 27/11/2017.

Contratada: ELAINE C. FERREIRA - ME. – CNPJ nº 26.015.390/0001-67 (SEMDES)
Contrato nº 1375/2017.
Proc. Admin.: nº 108.484/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 174/2017.
Objeto: Aquisição de material de pintura.
Valor: R\$ 179,35 (cento e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 27/11/2017.

Contratada: TORREZAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME. – CNPJ nº 19.109.466/0001-58 (SEMUTTRAN)
Contrato nº 1376/2017.
Proc. Admin.: nº 35.608/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 53/2017 – Ata de Registro de Preços nº 289/2017 (válida até 16/06/2018).
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais.
Valor: R\$ 9.976,00 (nove mil, novecentos e setenta e seis reais).
Prazo: 31/12/2017.
Data: 27/11/2017.

Contratada: MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME. – CNPJ nº 15.195.640/0001-71 (SEMUTTRAN)
Contrato nº 1377/2017.
Proc. Admin.: nº 35.608/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 53/2017 – Ata de Registro de Preços nº 291/2017 (válida até 16/06/2018).
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais.
Valor: R\$ 2.397,50 (dois mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo: 31/12/2017.
Data: 27/11/2017.

Contratada: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP. – CNPJ nº 10.742.589/0001-57 (SEMACTUR)
Contrato nº 1378/2017.
Proc. Admin.: nº 100.782/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 159/2017.
Objeto: Aquisição de materiais de escritório.
Valor: R\$ 763,70 (setecentos e sessenta e três reais e setenta centavos).
Prazo: Até a entrega definitiva.
Data: 27/11/2017.

Contratada: L A P ESTEFANUTO EIRELI - EPP. – CNPJ nº 03.639.354/0001-79 (PROCURADORIA GERAL)
Contrato nº 1379/2017.
Proc. Admin.: nº 123.968/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 183/2017.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente.
Valor: R\$ 170,76 (cento e setenta reais e setenta e seis centavos).
Prazo: Até a entrega definitiva.
Data: 27/11/2017.

Aditamento ao Contrato – Contratada: GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA - EPP. - CNPJ nº 09.290.603/0001-40 (SEMFI)
Proc. Admin.: nº 119.706/2014.
Licitação: Pregão Presencial nº 161/2014.
Objeto: prestação de serviços de manutenção e suporte técnico do sistema de geoprocessamento corporativo.
Valor: R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 10/09/2014.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Aditivo nº 119.706/2014-1/3.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 114.950,37 (cento e quatorze mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos).
Data: 16/11/2017.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 25, inciso I, c/c Artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico n.º 861/2017, anexo aos autos)

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal da Trânsito e Transportes.
OBJETO: Prestação de serviços para a manutenção e reparos técnicos, incluindo mão de obra, peças para reposição, placas e demais dispositivos integrantes dos módulos eletrônicos de controladores semafóricos.
CONTRATADA: DIGICON S/A - CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECÂNICA – CNPJ: 88.020.102/0001-10.
VALOR: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
REQUISICÃO: A ser expedida.
PROTOCOLO: 76.634/2017.
PRAZO: 12 (doze) meses.

1 - Visto.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, bem como os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, e considerando o Parecer Jurídico nº 861/2017, prescinde de licitação a presente despesa no valor R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 16.918, de 02 de janeiro de 2017.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

JORGE AKIRA KOBAYASKI
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Ratifico a presente despesa feita através de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

BARJAS NEGRÍ
Prefeito Municipal

DISQUE
DENÚNCIA

Sua arma contra
a VIOÊNCIA.

LIGUE GRÁTIS

181

Sigilo ABSOLUTO

- Atendimento 24 horas



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO		
Expediente do dia 21 de novembro de 2017		
Protocolados e Encaminhados		
Protocolos	Interessados	
004436/2017	INES JUSTILIN PETTAN	
004437/2017	ELIANE MARIA MANOEL DOS SANTOS	
004438/2017	MAURICIO FERNANDO BATISTA	
004439/2017	SIDNEI PAINELLI	
004440/2017	ANTONIO CARLOS PIRES DE ABREU	
004441/2017	ORLANDO LOPES MACHADO	
004442/2017	ALESSANDRA MOISES DE PONTES	
004443/2017	OLIVIO BAPTISTA DE OLIVEIRA LIMPO	
004444/2017	APARECIDA ANTONIA CLEMENTE EZEQUIEL	
004445/2017	ALEX ROSSE DA SILVA	
004446/2017	DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E TRATAMENTO	
004447/2017	RENATO EUGENIO DA SILVA	
004448/2017	ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	
004449/2017	MARCOS CÉSAR CAPAROS ROSSI	
004450/2017	MATILDE MADALENA SCHAEFFER	
004451/2017	MARIA ADELIA ROSA	
004452/2017	ÉLIDE APARECIDA FRANCELINO BUENO RUBIA	
004453/2017	CELSO ALEXANDRE NALIN	
004454/2017	EDUCAÇÃO - EMEC VILA INDUSTRIAL	
004455/2017	IGREJA MISSIONÁRIA YESHUA	
004456/2017	ELAINE GOMES DA SILVA	
004457/2017	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA	
004458/2017	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA	
004459/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
004460/2017	DAMIANA PEIXOTO GOMES	
004461/2017	JACQUELINE LUCCAS DA SILVA	
004462/2017	DIOCESE - CAPELA NOSSA SENHORA DO CARMO	
004463/2017	SANTO GROppo	
004464/2017	MONIQUE FERNANDA GONÇALVES	
004465/2017	LEONOR FERNANDES SANTIN	
004466/2017	GILBERTO MARQUES SZYLOWIEC	
004467/2017	ASSOCIAÇÃO VIVA VIDA	
004468/2017	IVO RUFINO MATIELLO	
004469/2017	MURILO DE MELO	
006470/2017	A.MARQUEZIM ALMEIDA HIDRAULICA ME	
006471/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
006472/2017	IGREJA DISCIPULOS DO CAMINHO	
006473/2017	AVT DE CILLO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	
006474/2017	DAMIANA PEIXOTO GOMES	
006475/2017	JACQUELINE LUCCAS DA SILVA	
006476/2017	DIOCESE - CAPELA NOSSA SENHORA DO CARMO	
006477/2017	DIOCESE - CAPELA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE	
006478/2017	DIOCESE - CAPELA SAO LUCAS	
006479/2017	DIOCESE - CAPELA SAO VICENTE DE PAULO	
006480/2017	DIOCESE - PAROQUIA SAO FRANCISCO DE ASSIS	
006481/2017	DIOCESE - CAPELA NOSSA SENHORA DA SELETTE	
006482/2017	DIOCESE - IGREJA N. SENHORA PERPETUO SOCORRO	
006483/2017	DIOCESE - PAROQUIA MENINO JESUS DE PRAGA	
006484/2017	DIOCESE - CAPELA SAO JOAO APOSTOLO	
006485/2017	DIOCESE - PAROQUIA MENINO JESUS DE PRAGA	
006486/2017	SANTO GROppo	
006487/2017	IGREJA PRESBITERIANA DE PIRACICABA	
006488/2017	JAIR PEDRO DE OLIVEIRA	
006489/2017	MONIQUE FERNANDA GONÇALVES	
006490/2017	LAR FRANCISCANO DE MENORES	
006491/2017	COMUNIDADE LUTERANA DE PIRACICABA	
006492/2017	LEONOR FERNANDES SANTIN	
006493/2017	GILBERTO MARQUES SZYLOWIEC	
006494/2017	ASSOCIAÇÃO VIVA VIDA	
006495/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
006496/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
006497/2017	IVO RUFINO MATIELLO	
006498/2017	MURILO DE MELO	
006499/2017	LOTE 5 DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA	
006500/2017	LOTE 5 DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA	
Despachos		
Protocolos	Processo	Interessado
000059/2014	000055/2014	ELIESEMARA FERNANDES: "Concluído".
000387/2012	000387/2012	ARMANDO ELISEU FURONI: "Concluído".
000437/2014	000437/2014	ANNAASSUMPTIÃO BERTINATO CARDOSO: "Concluído".
000438/2014	000438/2014	ARLETE MANTONI: "Concluído".
000485/2012	000360/2012	LILIAN RAQUEL MEDINA FUZZATO: "Concluído".
000661/2014	000661/2014	ALEX ANTONIO NUNES DE MORAIS: "Concluído".
000666/2014	000596/2014	LUIZ ALBERTO FORMAGGIO: "Concluído".
000667/2012	000511/2012	LAZARO DE SILVA BRAGA: "Concluído".
000751/2014	000751/2014	ANTONIO CALDEIRA DA SILVA: "Concluído".
000780/2017	000485/2017	VALTER LUIZ DE OLIVEIRA: "Indeferido".
000853/2014	000853/2014	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS BARBOSA: "Concluído".
001039/2017	001999/2016	JOSÉ JOAQUIM DE CAMPOS: "Deferido".
001052/2012	000750/2012	ELIZABETH FERRAIOLO STELLA: "Concluído".
001065/2014	000980/2014	ODAIR APRECIDO LAVORENTI: "Concluído".
001594/2017	001594/2017	MARIO LUIS BATISTA RIBEIRO: "Arquivado".
001642/2012	001642/2012	ARMELINDO DONIZETE QUAGLIATO: "Concluído".
001978/2014	001978/2014	AIRDO JOSE GROppo FILHO: "Concluído".
001997/2017	001997/2017	MARINA DA SILVA RIBEIRO: "Arquivado".
002022/2014	002022/2014	ALDINEIAAPARECIDAALMEIDANOUEIRA: "Concluído".
002026/2017	002026/2017	PAULO SERGIO CAMOLESI: "Arquivado".
002049/2017	002049/2017	ANANIAS FERREIRA DE SOUSA: "Arquivado".
002064/2017	002064/2017	NATANAEL ALVES DE OLIVEIRA: "Arquivado".
002068/2017	002068/2017	JOSE NIVALDO AMARO FELIX: "Arquivado".
002086/2014	002086/2014	ANTONIO VAZ DA SILVA: "Concluído".
002101/2014	002101/2014	APARECIDA MARQUES MARTINS AGUIAR: "Concluído".
002105/2017	002105/2017	CAROLINE FORNAZIER: "Arquivado".
002272/2014	002272/2014	Antonio Braga: "Concluído".
002538/2014	002538/2014	ANTONIO SEVERINO DOS SANTOS: "Concluído".
002553/2014	002553/2014	ALFREDO DIRCEU VANZO: "Concluído".

002686/2014	002686/2014	ARILDE DE JESUS DOMINGUES VICENTE: "Concluído".
002769/2017	002769/2017	PAULO VITOR DE SOUZA: "Arquivado".
002931/2014	002200/2014	OSWALDO MARTINS: "Concluído".
003281/2014	002454/2014	JOSE MOREIRA SANTOS: "Concluído".
003334/2016	001999/2016	JOSE JOAQUIM DE CAMPOS: "Deferido".
003406/2014	002580/2014	ELIESEMARA FERNANDES: "Concluído".
003591/2017	002523/2017	ROGERIO ANTONIO DE OLIVEIRA: "Deferido".
003593/2014	002755/2014	LUIZ FERNANDO BRINO FILHO: "Concluído".
003613/2013	003613/2013	ANGLIZEI MONTEIRO DOS SANTOS: "Concluído".
003715/2013	003715/2013	ATALI MARIAPETROCELLI FERRAZ SAMPAIO: "Concluído".
003854/2014	002975/2014	LAURO MATHEUS JAMMAL: "Concluído".
004157/2014	003209/2014	LUIZA LAZARA ALEXANDRINO: "Concluído".
004157/2017	002959/2017	JULIO CESAR CARNEIRO BALLAMINUT: "Deferido".
004161/2013	004161/2013	ANTONIO GALHARDO FILHO: "Concluído".
004233/2017	003021/2017	CELSO CARAVELLA: "Deferido".
004274/2016	002542/2016	MARCIA SAYURI FUJII: "Deferido".
004280/2017	003060/2017	ASSOCIAÇÃO ILUMINA: "Deferido".
004335/2013	004335/2013	ANDRE LUIS NAVARRO SEBE E OUTRA: "Concluído".
004484/2017	003225/2017	MÁRIO OSCALÍS RIBEIRO: "Indeferido".
004534/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:	"Deferido".
004589/2017	003288/2017	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Deferido".
004703/2017	003367/2017	IRINEU ANTONIO MARCHESIN: "Indeferido".
004738/2014	003655/2014	LUIZ ANTONIO ABRAHAO: "Concluído".
004759/2017	003415/2017	JOSE ROBERTO RIBEIRO DE SORDI: "Indeferido".
004879/2017	001234/2006	RECANTO DO ALTO: "Concluído".
		EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
		RECANTO DO ALTO: "Concluído".
		EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
		BENEDITO VIANNA: "Indeferido".
004906/2017	003506/2017	FATIMA MONTEIRO: "Indeferido".
004911/2017	003511/2017	LUCIANO LOBO: "Concluído".
004936/2014	003835/2014	FRANCISCO PINTO DE CARVALHO: "Deferido".
004940/2017	003532/2017	APARECIDO SCOPIM: "Concluído".
004999/2013	004999/2013	MAURICIO SALVATORE: "Indeferido".
005003/2017	003583/2017	DANIEL APARECIDO AMOR: "Indeferido".
005008/2017	002388/2017	JOSÉ MARCOS PROVEZZANO: "Indeferido".
005010/2017	003587/2017	RUTH PEREIRA: "Indeferido".
005012/2017	003589/2017	RAQUEL CASTRO DE ALMEIDA PRADO: "Indeferido".
005017/2017	003594/2017	ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA: "Indeferido".
005056/2017	003630/2017	WALTER WAGNER MARAFON: "Indeferido".
005132/2017	003677/2017	CRISTIANI CARDOSO FERNANDES FOGLIA: "Deferido".
005168/2017	003708/2017	WESLEY BORGES DOS SANTOS: "Deferido".
005173/2017	003712/2017	JANE CESAR DE ANDRADE: "Deferido".
005174/2017	003713/2017	SAMUEL NUNES DA SILVA: "Indeferido".
005282/2017	003768/2017	VALENTIM E SARTOR E OUTRO: "Deferido em Parte".
005291/2017	003771/2017	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Deferido".
005321/2017	003801/2017	ROBERTO GRANDE JUNIOR: "Indeferido".
005378/2017	003848/2017	DANIEL GOMES: "Deferido".
005397/2017	003857/2017	JOSE EDUARDO SILVEIRA CINTRA: "Deferido".
005427/2017	003875/2017	ROSA EDILENE DIAS: "Deferido".
005438/2017	003885/2017	JOAO BATISTA LOPES: "Indeferido".
005473/2017	003914/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
005518/2017	003956/2017	LUIS MILNER: "Concluído".
005576/2013	003797/2013	LUIZ CLAUDIO RODRIGUES GUILHEM: "Indeferido".
005590/2017	004003/2017	ANA DOLORES DOMINGOS: "Concluído".
005599/2014	004435/2014	ANTONIO VITTI: "Indeferido".
005623/2017	004029/2017	EDINALDO CORREIA DAMACENO: "Deferido".
005714/2017	004085/2017	LUIZ AUGUSTO JULIO: "Deferido".
005720/2017	004091/2017	RAFAEL RODRIGO SALVADOR DA SILVA: "Deferido".
005742/2017	004108/2017	DANIEL COSTA BARREIRO: "Indeferido".
005752/2017	004114/2017	CARLOS ALBERTO MELOTTO: "Deferido".
005777/2017	004132/2017	JOÃO ANTONIO DE SOUZA: "Deferido".
005849/2017	004189/2017	ORIDIO ZANUZZO: "Concluído".
006079/2013	004295/2013	CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA: "Deferido".
006324/2017	001439/2016	CONCIVI LTDA

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO		
Expediente do dia 22 de novembro de 2017		
Protocolados e Encaminhados		
Protocolos	Interessados	
004470/2017	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	
004471/2017	NOVAP INFORMÁTICA LTDA.	
004472/2017	ARROBA EMBALAGENS	
004473/2017	MARILENE PREZOTTO DE TOLEDO MELLO	
004474/2017	EIJI SHIRASAWA	
004475/2017	MARILENE PINHEIRO COSTA	
004476/2017	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA	
004477/2017	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA	
004478/2017	ASSIS BORGES DE ABREU	
004479/2017	REGIONAL BILD PIRACICABA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	
004480/2017	REGIONAL BILD PIRACICABA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	
006501/2017	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	
006502/2017	NOVAP INFORMÁTICA LTDA.	
006503/2017	ARROBA EMBALAGENS	
006504/2017	IGREJA EV. CASA DE ORACAO BAIRRO ALTO	
006505/2017	DIOCESE - CAPELA SAO JOSE OPERARIO	
006506/2017	DIOCESE - COM. NOSSA SENHORA DO ROSARIO	
006507/2017	DIOCESE - CAPELA SAO SEBASTIAO	
006508/2017	DIOCESE - COM. SAGRADO CORACAO DE JESUS	
006509/2017	DIOCESE - PAROQUIA SAO JOSE DE TUPI	
006510/2017	DIOCESE - PAROQUIA SAO JOSE DE TUPI	
006511/2017	DIOCESE - PAROQUIA SAO JOSE DE TUPI	
006512/2017	DIOCESE - PAROQUIA SAO JOSE DE TUPI	
006513/2017	DIOCESE - CAPELA NOSSA SENHORA DE LOURDES	
006514/2017	DIOCESE - CAPELA SANTA LUZIA	
006515/2017	DIOCESE - IGREJA DA VILA NOVA DE SAO JOSE	
006516/2017	DIOCESE - CAPELA N. SENHORA IMACULADA CONCEICAO	
006517/2017	DIOCESE - PAROQUIA SAO JOSE	
006518/2017	MARILENE PREZOTTO DE TOLEDO MELLO	
006519/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
006520/2017	EIJI SHIRASAWA	
006521/2017	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA	

006522/2017	MARILENE PINHEIRO COSTA	
006523/2017	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA	
006524/2017	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA	
006525/2017	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA	
006526/2017	CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA	
006527/2017	ASSIS BORGES DE ABREU	
006528/2017	BRUNO MATIUZZI DE OLIVEIRA	
006529/2017	REGIONAL BILD PIRACICABA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	
006530/2017	REGIONAL BILD PIRACICABA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	
006531/2017	JOSIAS PINHEIRO CAMARGO	
006532/2017	LUIZ JORGE	
006533/2017	LUIZ JORGE	
006534/2017	*	
006535/2017	*	
006536/2017	ESCOLA ED INF A CIGARRINHA	

Despachos	Processo	Interessado
Protocolos		
000736/2014	000662/2014	ANTONIO VANDERLEI BONFATTI: "Concluído".
000831/2014	000757/2014	MOZART AGUIAR LEMOS: "Concluído".
000905/2014	000828/2014	CLAUBER ALAN GOMES DA SILVA: "Concluído".
000950/2014	000873/2014	CARMIGNANI SA IND E COM BEBIDAS: "Concluído".
001001/2014	000924/2014	DALLA CLEOPATH CAMARGO B DE M TOLEDO: "Concluído".
001002/2014	000925/2014	FABIANO AINDA GOMES: "Concluído".
002445/2012	001710/2012	DUCINEIDE DE JESUS SANTOS: "Concluído".
002586/2014	001950/2014	GERALDO SOARES: "Concluído".
002821/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:	"Deferido".
002982/2014	002251/2014	Diogenes Spolidorio: "Concluído".
003011/2014	002280/2014	Antonio L. da Silva: "Concluído".
003197/2014	002383/2014	Carlos Eduardo Franco da Rocha: "Concluído".
003644/2014	002790/2014	GISELE APARECIDA KALIL RUGGIA: "Concluído".
003689/2014	002816/2014	RODRIGO CESAR PINHAT: "Concluído".
003703/2014	002830/2014	JOAO ANTONIO DA COSTA: "Concluído".
003900/2014	003021/2014	Cicero Gomes da Silva: "Concluído".
004015/2014	003121/2014	FRANCISCO CARLOS ADÃO: "Concluído".
004027/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:	"Deferido".
004125/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:	"Deferido".
004130/2017	003050/2012	MRY ENGENHARIA: "Deferido".
004356/2011	002895/2011	CARLOS CURY DE ALMEIDA: "Concluído".
004370/2017	003135/2017	CONDOMINIO EDIFICIO ANTONIO: "Indeferido".
		GOMES PERIANES
004668/2017	002170/2014	MARCOS ANTONIO GONZALES: "Deferido".
004693/2017	002501/2017	BRANDAO PIROMAL FILHO: "Indeferido".
004828/2014	003729/2014	ROBERTO CARLOS APARECIDO DE LIMA: "Concluído".
004908/2014	003807/2014	ROSEMEIRE PERCILIANA LIBERATO: "Concluído".
005388/2013	003621/2013	GILDANISSE CELIN LEITE: "Concluído".
005534/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:	"Deferido".
005722/2017	004093/2017	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Deferido".
005746/2013	003965/2013	CLAUDINEI MARQUES DA SILVA: "Concluído".
005762/2013	003981/2013	CARLOS ALBERTO ANDRE: "Concluído".
005891/2013	004108/2013	CLAUDIO VICINO: "Concluído".
005942/2013	004159/2013	GUILHERME FERRANTE: "Concluído".
005958/2013	004175/2013	DANILO LUIS RODRIGUES ANGELI: "Concluído".
006014/2017	004244/2017	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Indeferido".
006021/2013	004238/2013	MOACYR DE GRANDI: "Concluído".
006029/2017	004253/2017	LUCIANA LORANDI: "Indeferido".
006116/2013	004330/2013	GUCCI ANTONIO CONFORTINI: "Concluído".
006182/2013	004396/2013	CARINA APARECIDA DE OLIVEIRA: "Concluído".
006255/2017	004372/2017	MARIA VANDI DOS SANTOS: "Deferido".
006335/2017	PAULA LEME MENDES DE OLIVEIRA:	"Deferido".
006912/2013	005117/2013	DAVI PERES FARIA: "Concluído".



006551/2017	MARIANA SOTO SILVA
006552/2017	COMUNIDADE RESTAURACAO DE PIRACICABA
006553/2017	RONALDO DOS SANTOS
006554/2017	BENONI VITTI
006555/2017	HELENA DE ALMEIDA ROCHA
006556/2017	NIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
006557/2017	ROSFRIOS ALIMENTOS LTDA
006558/2017	IGREJA EVANGELICA CASA DE ORACAO
006559/2017	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
006560/2017	ANDREA RODRIGUES FRANCHINI DE SOUZA
006561/2017	DIOCESE - CAPELA C RURAL STA. CRUZ ANHUMAS
006562/2017	*
006563/2017	ELETRO SOLDA COMERCIAL LTDA
006564/2017	JOSÉ MARCOS PROVEZZANO
006565/2017	IGREJA DO NAZARENO DISTRITO NORDESTE PAULISTA
006566/2017	MARIA LAUDECI DOS SANTOS

Despachos		
Protocolos	Processo	Interessado
004102/2017	002921/2017	JORGE CALEGARI: "Indeferido".
005589/2017	004002/2017	CENTRO ESTADUAL DE: "Deferido". ED.TECNOLÓGICA PAULA SOUZA
006467/2017	004457/2017	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Deferido".

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 24 de novembro de 2017
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
004500/2017	COMÉRCIO DE MANGUEIRAS 3R LTDA.
004501/2017	LUIS JOAO DE SOUZA
004502/2017	BETHANIA ALMEIDA AMORIM
004503/2017	BENEDITO INACIO
004504/2017	OLIVEIRA PEREIRA
004505/2017	DIVISÃO DE OFICINA E TRANSPORTE
004506/2017	DIVISÃO DE OFICINA E TRANSPORTE
006567/2017	COMÉRCIO DE MANGUEIRAS 3R LTDA.
006568/2017	LUIS JOAO DE SOUZA
006569/2017	PACAEMBÚ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
006570/2017	PACAEMBÚ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
006571/2017	BETHANIA ALMEIDA AMORIM
006572/2017	PACAEMBÚ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
006573/2017	PACAEMBÚ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
006574/2017	PACAEMBÚ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
006575/2017	PACAEMBÚ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
006576/2017	PACAEMBÚ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
006577/2017	PACAEMBÚ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
006578/2017	PACAEMBÚ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
006579/2017	PACAEMBÚ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
006580/2017	FUNDACAO JAIME PEREIRA - FUNJAPE
006581/2017	PACAEMBÚ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
006582/2017	PACAEMBÚ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
006583/2017	PACAEMBÚ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
006584/2017	PACAEMBÚ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
006585/2017	PACAEMBÚ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
006586/2017	PACAEMBÚ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
006587/2017	PACAEMBÚ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
006588/2017	PACAEMBÚ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
006589/2017	PACAEMBÚ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
006590/2017	PACAEMBÚ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
006591/2017	PACAEMBÚ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
006592/2017	PACAEMBÚ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
006593/2017	PACAEMBÚ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
006594/2017	PACAEMBÚ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
006595/2017	PACAEMBÚ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
006596/2017	PACAEMBÚ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
006597/2017	PACAEMBÚ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
006598/2017	PACAEMBÚ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
006599/2017	PACAEMBÚ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
006600/2017	PACAEMBÚ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
006601/2017	PACAEMBÚ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
006602/2017	PACAEMBÚ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
006603/2017	PACAEMBÚ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
006604/2017	PACAEMBÚ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
006605/2017	PACAEMBÚ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
006606/2017	PACAEMBÚ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
006607/2017	BRANDAO PIROMAL FILHO
006608/2017	PACAEMBÚ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
006609/2017	PACAEMBÚ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
006610/2017	PACAEMBÚ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
006611/2017	PACAEMBÚ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
006612/2017	IGREJA METODISTA DE PIRACICABA
006613/2017	IGREJA METODISTA DE PIRACICABA
006614/2017	ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA DE PIRACICABA
006615/2017	PACAEMBÚ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
006616/2017	PACAEMBÚ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
006617/2017	PACAEMBÚ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
006618/2017	PACAEMBÚ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
006619/2017	PACAEMBÚ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES
006620/2017	PACAEMBÚ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
006621/2017	BENEDITO INACIO
006622/2017	PACAEMBÚ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
006623/2017	PACAEMBÚ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
006624/2017	CONDOMINIO LINDENBERG TIMBORIL
006625/2017	CONDOMINIO LINDENBERG TIMBORIL
006626/2017	MARIO FRANCISCO PERINA
006627/2017	OLIVEIRA PEREIRA
006628/2017	GILBERTO PAULINO
006629/2017	JOÃO FERREIRA DA SILVA
006630/2017	DIVISÃO DE OFICINA E TRANSPORTE
006631/2017	DIVISÃO DE OFICINA E TRANSPORTE
006632/2017	ANTONIO AUGUSTO MANIERO

Despachos		
Protocolos	Processo	Interessado
000295/2017	000276/2016	MRV ENGENHARIA: "Deferido".
000296/2017	000277/2016	MRV ENGENHARIA: "Deferido".
000580/2011	000409/2011	PERSONAL SERVICE: "Concluído".
000989/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:	"Deferido".
001220/2017	000798/2017	WALDOMIRO FRIAS: "Arquivado".
001453/2017	000964/2017	PAULO ROBERTO RAIMUNDO: "Arquivado".
002187/2017	001558/2017	JUGATHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO: "Deferido". DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
002540/2006	001488/2006	LYGIA ALTHAIR DE C ZACHEO: "Concluído".
002577/2017	001801/2017	CÂMARA DE VEREADORES: "Deferido".
002733/2011	001810/2011	ASSESSORIA JURÍDICA: "Concluído".
002906/2002	000119/1997	RESIDENCIAL VILLAGE CLEOPATH: "Indeferido".
002931/2017	002010/2017	ROSANGELA FERREIRA VALENTIN: "Arquivado".
003065/2017	002119/2017	MIRIAM APARECIDA GOMES DA SILVA: "Arquivado".
003069/2017	002123/2017	ORLANDO DOS SANTOS FILHO: "Arquivado".
003355/2017	002348/2017	JOAO FERREIRA DIAS: "Arquivado".
003437/2017	002411/2017	JOSE ROBERTO MORENO: "Arquivado".
003515/2017	002463/2017	VANESSA EUDOXIA BARIOTO: "Arquivado".
003854/2017	002738/2017	LUIZ CANDIDO ROMANINI: "Arquivado".
003870/2017	002754/2017	SONIA MARIA CAVALCANTI: "Arquivado".
003921/2017	002797/2017	ADÃO FERREIRA PRATES: "Arquivado".
003953/2017	002822/2017	MANUEL MACIEL DE SOUSA: "Arquivado".
003985/2017	002843/2017	SIDNEI MARQUES LOBATO: "Arquivado".
004054/2017	002884/2017	MARIO DE PAULA JUNIOR: "Arquivado".
005464/2017	003909/2017	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Arquivado".
005661/2017	003421/2017	BTS XV EMPREENDIMENTOS: "Deferido". IMOBILIÁRIOS SA
005662/2017	003422/2017	BTS XV EMPREENDIMENTOS: "Deferido". IMOBILIÁRIOS SA
005674/2017	000265/2013	LUIS AFONSO DE SOUZA SERIO: "Deferido".
005695/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:	"Deferido".
005702/2017	004077/2017	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Arquivado".
005989/2017	004238/2017	LUCINEIDE DA SILVA: "Deferido".
005993/2017	004242/2017	MARIO JORGE RODRIGUES DE JESUS: "Indeferido".
006330/2017	004401/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
006423/2017	JOAO BATISTA ALLI:	"Deferido".

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2017/003964
MODALIDADE: Pregão Presencial 000116/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BARRAS ROSCADAS E CHUMBADORES QUÍMICOS .

José Rubens Françaço, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) ANTONIO CARLOS SCHIAVON, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2017/003964, Pregão Presencial n.º 000116/2017, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	GLPAR - PARAFUSOS LTDA - EPP	R\$ 4.900,00
2	GLPAR - PARAFUSOS LTDA - EPP	R\$ 6.130,00
3	GLPAR - PARAFUSOS LTDA - EPP	R\$ 512,50
4	GLPAR - PARAFUSOS LTDA - EPP	R\$ 805,00
5	GLPAR - PARAFUSOS LTDA - EPP	R\$ 2.200,00
6	GLPAR - PARAFUSOS LTDA - EPP	R\$ 4.650,00
7	GLPAR - PARAFUSOS LTDA - EPP	R\$ 3.000,00
8	GLPAR - PARAFUSOS LTDA - EPP	R\$ 4.125,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 26.322,50

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 22 de novembro 2017.

José Rubens Françaço
Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL N.º 27/2017

DECISÃO N.º 29/2017 - NOTIFICAÇÃO N.º 32/01/2017
PREGÃO Nº 088/2017 - PROCESSO N.º 2801/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 1555/2017

José Rubens Françaço, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram confe-ridos pela Lei Municipal n.º 1.657/69 faz saber que o prazo para interposição de recurso contra a Decisão n.º 29/2017 que sanciona a empresa JANAÍNA M. L. BAVARESCO MATERIAIS PARA SANEAMENTO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.760.147/0001-08, transcorreu em branco.

Considerando as razões constantes nos autos, ratifico a Decisão n.º 29/2017 e decido pela aplicação da multa no importe de R\$ 2.425,43 (dois mil, qua-trocentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos) nos termos da cláusula 16.2.5. do Edital, cujo montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 22 de novembro de 2017

DECISÃO FINAL N.º 28/2017

DECISÃO N.º 28/2017 - NOTIFICAÇÃO N.º 31/01/2017
PREGÃO Nº 080/2017 - PROCESSO N.º 2156/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 1515/2017

José Rubens Françaço, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal n.º 1.657/69 faz saber que o prazo para interposição de recurso contra a Decisão n.º 28/2017 que sanciona a em-presa IRINEU VALENTIM TONELOTTO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.690.808/0001-31, transcorreu em branco.

Considerando as razões constantes nos autos, ratifico a Decisão n.º 28/2017 e decido pela aplicação da multa no importe de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais) nos termos da cláusula 16.2.5. do Edital, cujo montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da pu-blicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 23 de novembro de 2017

DECISÃO FINAL N.º 29/2017

DECISÃO N.º 26/2017 - NOTIFICAÇÃO N.º 26/01/2017
PREGÃO Nº 133/2016 - PROCESSO N.º 2494/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 982/2017

José Rubens Françaço, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram con-feridos pela Lei Municipal n.º 1.657/69, faz saber que o recurso interposto pela empresa GL Comercial EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.921.664/0001-99, em face da Decisão n.º. 26/2017, foi acolhido e no mérito julgado improcedente.

Considerando as razões constantes nos autos, ratifico a Decisão n.º 26/2017 e decido pela aplicação da multa no importe de R\$ 1.285,00 (mil duzentos e oitenta e cinco reais) nos termos da cláusula 11.2.5. da Ata de Registro de Preços 02/2017, cujo montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 24 de novembro de 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4028/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.030, de 24 de fevereiro de 2017, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO do Processo n.º 4028/2017, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Após, encaminhe-se ao Setor de Protocolo, arquivo e divulgação para que proceda o arquivamento, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4030/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.030, de 24 de fevereiro de 2017, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos do Processo n.º 4030/2017, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui que a defesa prévia apresentada pelo usuário é IMPROCEDENTE.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4062/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.030, de 24 de fevereiro de 2017, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO do Processo n.º 4062/2017, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Após, encaminhe-se ao Setor de Protocolo, arquivo e divulgação para que proceda o arquivamento, com as cautelas de praxe.
Publique-se, para os devidos efeitos legais.



TERMO DE RESCISÃO Nº 04/2017

CONTRATO N.º 04/2016
PREGÃO Nº 02/2016
PROCESSO N.º 2372/2015

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe formalizou rescisão unilateral do Contrato n.º 04/2016, cujas condições, em resumo, são: Contratada: VEGA – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA. – ME.
Objeto: Prestação de Serviços de Balanceamento em Peças e Componentes de Conjuntos Motobombas.
Fundamento legal: art. 78, inc. II e III, c/c art. 79, I, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Assinatura: 13/11/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SINDICANTE N.º 3452/2017

Sr. José Rubens Françoso, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1.657/69, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1019/2017 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo n.º 3452/2017.

Ante o exposto, à Procuradoria Jurídica para as providências cabíveis.

Após, archive-se com as cautelas de praxe.

PODER LEGISLATIVO

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 74/2017 (Fornecimento parcelado de polpas de frutas congeladas), em favor da empresa Eder C. Gomes de Oliveira - ME, totalizando a importância de R\$ 17.490,00 (dezesete mil quatrocentos e noventa reais).

Piracicaba, 27 de novembro de 2017.

Matheus Antonio Erler
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial n.º 84/2017.

Objeto: Prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de material.
Tipo : menor preço global.

Credenciamento: Dia 07/12/2017 das 09 às 09h30.

Início da Sessão Pública: Dia 07/12/2017 às 09h30, na Sala de Reuniões – 2º. Andar - Prédio anexo, situada na Rua São José nº. 547 - Piracicaba - Estado de São Paulo.

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, Setor de Contratos no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 27 de novembro de 2017.

Milena Petrocelli Furlan Dionísio
Pregoeira Oficial

CMAS

RESOLUÇÃO Nº 24/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 19 de outubro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº6.246 de 03 de julho de 2008,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos Federais e o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Financeira do exercício de 2016.

ARTIGO 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 19 de outubro de 2017.

Márcia Juliana Cardoso
Presidente

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município

Piracicaba, 19 de outubro de 2017.

Eliete Nunes F. da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DESAFIO JOVEM
NASCER DE NOVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Instituição Desafio Jovem Nascer de Novo, vem através de seu presidente convocar os diretores e sócios para a Reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 29/12/2017 às 19:30 horas em sua sede na Estrada da Volta Grande Km 06 no Bairro Nova Suiça, Piracicaba/SP, para tratarem dos seguintes assuntos: Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. As inscrições para chapas serão realizadas nos dias 13 e 14/12 no horário das 15:00 às 17:00 horas no endereço supracitado.

Aguardamos a presença de todos.

Caramuru Paulista
Presidente

EXTRAVIOS

A empresa R.M. AVELINO & LISBOA TRANSPORTES LTDA - ME, situada à Rua Osvaldo Perina, nº 220, Bairro Residencial Santo Antonio, CEP: 13.400-970, cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, Inscrição Estadual nº 535.436.900.111 e CNPJ nº 09.499.147/0001-42, comunica o extravio de 05 talões de Notas Fiscais de Prestação de Serviço – 5-A, do nº 001 ao nº 250.

COLETA SELETIVA

**Separe os materiais recicláveis
e coloque tudo no mesmo recipiente**

Metal

Latas de bebidas,
alimentos em conserva,
pregos, parafusos, arames,
bacias, tampas, fios, sucata,
baldes e panelas (sem cabo),
objetos de ferro, bronze, zinco,
chumbo e alumínio...

Papel

Jornais, revistas, caixas de papel
e papelão, formulários de computador,
envelopes, papéis de rascunho,
de embrulho, embalagens
Longa Vida, listas telefônicas,
folhas de caderno...

Plástico

Garrafas de água e refrigerante,
embalagens de produtos
de higiene e limpeza,
tubos e canos de PVC,
brinquedos, sacos,
sacolas, baldes, bacias...

Vidro

Garrafas em geral, potes
e jarros, vidros de conserva,
vidros de produtos
de limpeza, frascos,
cacos de vidro,
cristais, copos...

INFORMAÇÕES:

3402-3122 / 3417-9494



PIRACICABA
Prefeitura do Município



SEDEMA
Secretaria Municipal de
Defesa do Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

Administração

Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031

E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 125 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br